

# Diário



# Oficial

Maceió - Segunda-feira  
08 de Janeiro de 2007

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Ano XC V  
Número 006

## Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAÚÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
WALBER VALENTE DE LIMA  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAÚÁ  
DILMAR LOPES CAMERINO  
EDUARDO BARROS MALHEIROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARCOS BARROS MÉRO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
ANTONIO JORGE SODRÉ VALETIM DE SOUZA

DIRETOR DO 1º CAO  
UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS

DIRETOR DO 2º CAO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAÚÁ

DIRETOR-GERAL  
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA  
ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

DIRETOR DE PESSOAL  
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de  
**JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, NESTA DATA, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc.: 3.506/06  
Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 3.509/06

Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 3.515/06

Interessado: Dr. Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 3.516/06

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo licença para acompanhar parente enfermo.  
Despacho: Defiro na forma dos artigos 64, inc. VII e 65 da Lei Complementar n 15/96. Encaminhe-se à DP para anotações. Após, archive-se.  
Proc.: 001/07

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 003/07

Interessado: Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 004/07

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo licença em virtude de casamento.  
Despacho: Defiro na forma dos artigos 64, inc. IV da Lei Complementar n 15/96. Encaminhe-se à DP para anotações. Após, archive-se.  
Proc.: 005/07

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.  
Assunto: Requerendo autorização.  
Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: Administrativo. Serviço de pequeno valor. Aplicação do art. 24 inciso II da Lei n 8.666/93. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento f.  
Proc.: 006/07

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.  
Assunto: Requerendo autorização.  
Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: Administrativo. Compra de pequeno valor. Aplicação do art. 24 inciso II da Lei n 8.666/93. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento f.  
Proc.: 011/07

Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 013/07

Interessado: Fernanda Santos Nascimento, funcionária desta Procuradoria-Geral de Justiça.  
Assunto: Requerendo exoneração.  
Despacho: Defiro. Lavre-se o ato respectivo. Após, archive-se.  
Proc.: 014/07

Interessado: CEL. Jolison Fernandes de Gouveia, Chefe da Assessoria Militar desta PGJ.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Defiro. ° DP para as providências cabíveis. Após, archive-se.  
Proc.: 016/07

Interessado: Jane Sampaio Calado Monteiro.  
Assunto: Requerendo certidão.  
Despacho: Defiro. ° DP para as providências

Proc.: 018/07  
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.  
Assunto: Requerendo autorização.  
Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: Administrativo. Serviço de pequeno valor. Aplicação do art. 24 inciso II da Lei n 8.666/93. Possibilidade de contratação direta. Necessidade de informação da disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento f. cabíveis. Após, archive-se.  
Proc.: 025/07

Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo juntada em sua ficha funcional.  
Despacho: Defiro. ° DP para as providências cabíveis.  
Proc.: 026/07

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro. ° DP para anotar. Após, archive-se.  
Proc.: 027/07

Interessado: Dra. Delma Maria Costa de Azevedo Pantaleão, Promotora de Justiça.  
Assunto: Encaminhando documentos.  
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.  
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 05 de janeiro de 2007.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Assessor Técnico/Diretoria Geral

ATO 002/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inc. II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9, inc. V da Lei Complementar Estadual n 15/96,

CONSIDERANDO o que preceitua 129, inc. IX da Constituição Federal, que veda ao Ministério Público e, por conseguinte, a quaisquer de seus membros, o exercício de representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas, restringindo, assim, sua atuação, a funções que lhe forem conferidas legalmente, desde que compatíveis com a finalidade do órgão Ministerial;

CONSIDERANDO as vedações igualmente impostas aos membros do Ministério Público pela Constituição Federal, em seu art. 128, § 5, inc. II, alíneas a f, com destaque para o exercício, ainda que em disponibilidade, de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério, vedações igualmente contidas na Constituição do Estado de Alagoas, em seu art. 148, incisos I usque V;

CONSIDERANDO a divulgação, pela mídia local, de suposta atuação de membros do Ministério Público de Alagoas, ainda que em caráter extra-oficial, em atividades de assessoramento e/ou executivas junto ao Poder Executivo Estadual, mais precisamente, à Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social, o que implica frontal violação aos dispositivos legais supra relacionados;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 82, inc. XIV da Lei Complementar Estadual n 15/96, que se refere ao dever, por parte de todo membro do Ministério Público, de acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, além das vedações que igualmente lhe são impostas pelo art. 73, inc. I a V do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, ainda, por analogia, o que foi decidido, em medida cautelar, pelo E. Supremo Tribunal Federal, referendado pelo Tribunal Pleno em 17.02.2005, na ADI 3126-1/DF, proposta em face da Resolução n 336, de 16.10.2003, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o art. 1 da Resolução n 3, de 16 de dezembro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1. Ao membro do Ministério Público de Alagoas é defeso, ainda que em disponibilidade, o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o de magistério, público ou particular, e a indicação para compor comissões ou conselhos, previstos em lei, cuja atuação esteja relacionada às atribuições constitucionais do órgão, sendo a designação ato privativo do Procurador-Geral de Justiça;

Art. 2. Eventual violação ao art. 1 deste ATO deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça, bem assim, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ainda que se trate de atividade exercida por membro do Ministério Público em caráter extra-oficial mas que, de fato, atente contra as vedações constitucionalmente fixadas, em prejuízo da independência e autonomia do Ministério Público, em relação aos poderes constituídos, especialmente ao Poder Executivo Estadual;

Art. 3. Apresentados elementos que apontem para a prática acima referida por membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, serão imediatamente adotadas as providências pertinentes, para que se proceda à adequada responsabilização administrativa e penal do mesmo, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 04 de janeiro de 2007

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador Geral de Justiça

\* - Republicado por incorreção

ATO NORMATIVO PGJ N 01/2007

Dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores Nomeados para Cargos de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2, inciso II, e 9, inciso I, da Lei Complementar Estadual n 15, de 22 de novembro de 1996,  
RESOLVE

Art. 1º O estágio probatório é o período durante o qual o servidor nomeado para cargo efetivo, após aprovação em concurso público, fica sujeito à avaliação de competências técnicas e comportamentais para o desempenho do cargo.

Art. 2º O estágio probatório terá a duração de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor entrar em exercício, considerado este como de efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual tenha sido nomeado.

Art. 3º Para os efeitos deste Ato Normativo, a avaliação de desempenho dos servidores dos cargos de provimento efetivo será realizada por meio dos seguintes critérios:

- I - cumprimento das normas de procedimento e de conduta na execução das atribuições do cargo;
- II - produtividade no trabalho;
- III - assiduidade;
- IV - pontualidade;
- V - aproveitamento em programas de qualificação profissional;
- VI - disciplina; e
- VII - urbanidade.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação previstos neste artigo serão aplicados e ponderados em conformidade com a natureza das funções exercidas pelo servidor.

Art. 4º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório far-se-á em 03 (três) etapas, a serem realizadas ao término do 10 (décimo), 20 (vigésimo) e 30 (trigésimo) mês, contando-se a partir do início do exercício no cargo.

§1 Imediatamente após a última etapa de avaliação, atribuir-se-á pontuação final ao servidor avaliado.

§2 A pontuação final será a média aritmética das três etapas de avaliação.

Art. 5º Será constituída uma Comissão de Estágio Probatório integrada por 01 (um) membro da Instituição e 02 (dois) servidores estáveis, sob a presidência do primeiro, designada por ato do Procurador-Geral de Justiça, cabendo-lhe:

I - apreciar as avaliações individuais de desempenho;  
II - emitir a pontuação final do servidor avaliado;  
III - julgar recurso interposto pelo servidor, em vista da avaliação realizada pelo superior imediato.

Art. 6º A avaliação de desempenho será realizada pelo superior imediato, por meio do preenchimento de formulário contendo os critérios de avaliação e espaço para a atribuição de nota, para cada critério, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Considerando os 07 (sete) critérios previstos no art. 3 deste Ato Normativo, a pontuação máxima possível em cada etapa será de 700 (setecentos) pontos.

Art. 7º O servidor que, durante o período de referência da avaliação, tiver exercido suas atribuições sob a liderança de mais de um superior hierárquico, será avaliado por aquele ao qual esteve subordinado por mais tempo.

Art. 8º Fica assegurado ao servidor ter ciência da avaliação do seu desempenho, efetuada pelo respectivo superior imediato.

§ 1º O servidor que discordar da sua avaliação de desempenho poderá recorrer à Comissão de Estágio Probatório, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da sua ciência.

§ 3º A Comissão de Estágio Probatório, ao receber o recurso, proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o servidor recorrente e seu superior imediato tomar ciência acerca do quanto decidido.

Art. 9º A Comissão de Estágio Probatório disponibilizará previamente, a todas as diretorias e órgãos isolados do Ministério Público, o formulário de avaliação e as orientações necessárias ao seu preenchimento.

Art. 10. As diretorias e órgãos isolados deverão encaminhar à Comissão de Estágio Probatório, até o 10 (décimo) dia útil subsequente ao término de cada etapa de apuração, os formulários de avaliação devidamente preenchidos.

Art. 11. Implicará em suspensão do estágio probatório o afastamento do exercício funcional do servidor que interrompa a avaliação de desempenho, sendo retomada a sua contagem a partir do término do impedimento.

Art. 12. Não será considerado suspenso o estágio probatório nos afastamentos a seguir:

I - férias;  
II - doação de sangue;  
III - prestação de serviço militar;  
IV - convocação para servir ao Tribunal do Júri, à Justiça Eleitoral e a outros serviços obrigatórios por lei;  
V - alistamento eleitoral;  
VI - casamento;  
VII - luto;  
VIII - participação em programa de treinamento de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;  
IX - exercício de cargo em comissão no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 13. Será considerado habilitado para o exercício do cargo permanente o servidor que receber pontuação final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, pontuação igual ou superior a 420 (quatrocentos e vinte) pontos.

Art. 14. A Comissão de Estágio Probatório submeterá à homologação do Procurador-Geral de Justiça, até 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio, parecer conclusivo sobre a permanência ou não dos servidores no Ministério Público.

Parágrafo único. O processo de avaliação dos servidores será completado até o final do estágio probatório.

Art. 15. A homologação dos servidores aprovados no estágio probatório será feita por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça, publicado em órgão de imprensa oficial.

§ 1º O servidor não aprovado no estágio probatório será notificado, após a publicação referida no *caput* deste artigo, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar defesa escrita dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, ficando-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Será dada vista do processo ao servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 16. Concluído o processo administrativo, firmando-se a decisão do Procurador-Geral de Justiça pela não aprovação do servidor no estágio probatório, ou decorrido o prazo indicado no § 1º do art. 15 desta norma, sem a interposição de recurso, será expedido ato de exoneração, com publicação em órgão de imprensa oficial.

Art. 17. Os casos omissos neste Ato Normativo serão analisados pela Comissão de Estágio Probatório e dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18. Este Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 04 de janeiro de 2007.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO DE EXONERAÇÃO 01/07**

*O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS*, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, FERNANDA SANTOS NASCIMENTO do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, Símbolo AE-109 - PGJ, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, criado pela Lei n. 6.623/05. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de janeiro de 2007.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA n. 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2007

*O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS*, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, resolve suspender, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Dr. MARCUS RÊMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça Titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal, de 3ª entrância. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 04 DIA(S) DO M'S DE JANEIRO O  
FUNCION RIO  
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO,  
ENCAMINHOU AP-S  
AS 16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO  
RELACIONADOS:

Proc.29 / 2007  
Interessado:  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL  
Assunto:  
ENCAM. DOCUMENTOS E REQ.  
PROVIND'NCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.30 / 2007  
Interessado:  
KENNEDY LUIZ SOUZA DO NASCIMENTO  
Assunto:  
ENCAMINHANDO DEN'NCIA  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.31 / 2007  
Interessado:  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS - PAUL O,  
DEPUTADO  
ESTADUAL  
Assunto:  
REQUERENDO PROVIDÊNCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO  
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 05 DIA(S) DO M'S DE JANEIRO O  
FUNCION RIO  
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO,  
ENCAMINHOU ATÉ AS  
16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO  
RELACIONADOS:

Proc.32 / 2007  
Interessado:  
5 PROMOTORIA DE S O MIGUEL DOS CAMPOS  
Assunto:  
REQUERENDO PAGAMENTO  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.33 / 2007  
Interessado:  
FRUM PELA MORALIZAÇ O ELEITORAL EM  
ALAGOAS  
Assunto:  
REQUERENDO PROVIDÊNCIAS  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.34 / 2007  
Interessado:  
DR. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA,  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO DIÁRIA(S)  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL

Proc.35 / 2007  
Interessado:  
DR. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA,  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Assunto:  
REQUERENDO DIÁRIA(S)  
Remetido para:  
DIRETORIA GERAL  
  
DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO  
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 04 DIA(S) DO M'S DE JANEIRO O  
FUNCION RIO  
COMPETENTE DESTE SETOR DE  
PROTOCOLO,PROMOVEU  
A DEVOLUÇ O AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,AP-S  
AS  
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE  
PROCESSOS  
ABAIXO RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2006.002403-9  
RECURSO CRIME  
TRAIPU  
RECORRTE :  
JOSE IVAN DE OLIVEIRA SANTOS  
RECORRDO :  
MINISTERIO PUBLICO  
Entrada :19/12/2006 Retirada :20/12/2006  
Devolução :4/1/2007 Saidap/ TJ 4/1/2007

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 19/12/2006  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2006.002791-8  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
VICOSA  
PACIENTE :  
JOSE MAURO DA SILVA

Entrada :2/1/2007 Retirada :4/1/2007  
Devolução :4/1/2007 Saidap/ TJ 4/1/2007

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 2/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
CARLOS ALBERTO TORRES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2006.002930-7  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
JUNQUEIRO  
PACIENTE :  
IVANILDO JOAO DA SILVA

Entrada :3/1/2007 Retirada :4/1/2007  
Devolução :4/1/2007 Saidap/ TJ 4/1/2007

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 3/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
CARLOS ALBERTO TORRES

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 05 DIA(S) DO M'S DE JANEIRO O  
FUNCION RIO  
COMPETENTE DESTE SETOR DE  
PROTOCOLO,PROMOVEU  
A DEVOLUÇ O AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS  
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE  
PROCESSOS  
ABAIXO RELACIONADO(S):

2 CAMARA CIVEL

2006.003122-3  
APELAÇ O CIVEL  
SAO MIGUEL DOS CAMPOS  
APETE :  
DER/AL-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM  
DO ESTADO DE ALAGOAS  
APEDO :  
NIVALDO JATоба-EMPREENDEMENTOS  
AGROINDUSTRIA

LTDA  
Entrada :2/1/2007 Retirada :2/1/2006  
Devolução :5/1/2007 Saidap/ TJ 5/1/2007

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 2/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2 CAMARA CIVEL

2006.003347-8  
REMESSA EX-OFFICIO  
CAPITAL  
REMETE :  
JUZO  
PARTE(S) :  
COMERCIAL POP LTDA E OUTRO  
Entrada :3/1/2007 Retirada :3/1/2007  
Devolução :5/1/2007 Saidap/ TJ 5/1/2007

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 3/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 04 DIA(S) DO M'S DE JANEIRO O  
FUNCION RIO  
COMPETENTE DESTE SETOR DE  
PROTOCOLO,PROCEDEU  
A DISTRIBUIÇ O AUTOM TICA,AP-S AS  
DEZESSEIS E  
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO  
RELACIONADO(S):

1 CAMARA CIVEL

2006.003346-1  
REMESSA EX-OFFICIO  
CAPITAL  
REMETE :  
JUZO  
PARTE(S) :  
GUNGA EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA E  
OUTRO  
Entrada :3/1/2007 Retirada :4/1/2007  
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 3/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2 CAMARA CIVEL

2005.002913-9  
AGRAVO EM A. CIVEL  
RIO LARGO  
AGRAVATE :  
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
AGRAVADO :  
TRANSPORTADORA CYNTHIA LTDA E OUTRO  
Entrada :4/1/2007 Retirada :4/1/2007  
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 4/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2006.002791-8  
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL  
VICOSA  
PACIENTE :  
JOSE MAURO DA SILVA

Entrada :2/1/2007 Retirada :4/1/2007  
Devolução :4/1/2007 Saidap/ TJ 4/1/2007  
(DISTRIBUIÇ O ATUAL)  
Data: 2/1/2007  
Tipo: DISTRIBUIÇ O  
Procurador de Justiça:  
CARLOS ALBERTO TORRES

BIANCA ATTANASIO ANDRADE  
ASSESSORA TÉCNICA